

Pregão Eletrônico 56/02021

Processo Administrativo nº135/2021

Protocolo nº 31923/2021

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de Calcário, Calcítico e Dolomítico

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Abertura: 26/08/2021

Horário: 13h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031923/2021

Número do processo: 0031923/2021

Número único: V36.W1E.629-00

Protocolado em: 18/06/2021 09:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação - Licitação de Calcário Calcítico e Dolomítico

Requerente: 23557 - LEONARDO KOVALHUK

CPF do requerente: 036.097.049-42

Endereço: Nº 1401 - CEP: 81530-410

Complemento:

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	I.kovalhuk	18/06/21 09:47	Agric 03		Não
Parecer: Sr. Diretor. Para abertura de licitação de Calcário Calcítico e Dolomítico a fim de atender a LEI N° 369/2006 do "PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO " Atenciosamente,					
2	rodrigo.martins1	18/06/21 10:00	Agricultura		Não
Parecer: encaminhado presente para abertura do processo de licitação conforme cota supra. E oportuno salientar que houve alteração do termo de referência, material e de procedimento.					
3	cesar.prevedello	18/06/21 10:03	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico		Não
Parecer: Ao setor de licitação desta Prefeitura, vez que, consta ciência do Secretário da Pasta ao pleito em tela.					
4	caio.boryca	13/07/21 09:32	Abertura Licitação		Não
Parecer: Informamos que falta a assinatura do servidor que realizou as cotações.					
5	cesar.prevedello	14/07/21 11:10	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico		Não
Parecer: Para o devido atendimento ao pleito em tela.					
6	carla.brasil	14/07/21 15:12	Coordenação Desenv. Econômico		Não
Parecer: Encaminha-se para atendimento quanto a assinatura do servidor nas cotações realizadas, após encaminhar diretamente ao organograma de abertura de licitação.					
7	rodrigo.martins1	14/07/21 15:19	Agricultura		Não
Parecer: encaminhado o presente para atender o parecer n°4					
8	I.kovalhuk	14/07/21 15:33	Agric 03		Não
Parecer: Seguem Cotações assinadas conforme solicitado.					
9	rodrigo.martins1	14/07/21 15:56	Agricultura		Não
Parecer: encaminhado com informações solicitadas em cota supra					
10	caio.boryca	16/07/21 14:08	Abertura Licitação		Não
Parecer: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico para providências com relação a disponibilidade orçamentário conforme documento em anexo. Em tempo nota-se que as certidões das empresas que forneceram as cotações não constam no processo, sendo necessário a inclusão das mesmas. Com relação ao prazo de entrega também se faz necessário que informe o quantos dias após a emissão da nota de empenho o item licitado deverá ser entregue.					
11	cesar.prevedello	19/07/21 08:03	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico		Não
Parecer: Sendo viável o deferimento do pleito, segue para os devidos trâmites.					
12	carla.brasil	19/07/21 09:32	Coordenação Desenv. Econômico		Não
Parecer: Encaminha-se ao Departamento de Agricultura para providenciar as certidões das empresas que forneceram as cotações, bem como informar sobre o prazo de entrega, determinar em quantos dias após a emissão da nota de empenho o item licitado deverá ser entregue. Após retornar a esse organograma para providências com relação a disponibilidade orçamentária.					
13	rodrigo.martins1	19/07/21 12:05	Agricultura		Não
Parecer: Encaminho para providências.					
14	I.kovalhuk	20/07/21 14:30	Agric 03		Não
Parecer: Sr. Diretor.					

Seguem as informações solicitadas:

Conforme o Termo de Referência em parecer n°01, o calcário não será entregue pela empresa mas retirado pelo beneficiário na pedreira:

"5. ENTREGA DO CALCÁRIO

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Autorização, Publicado em diário Oficial deste Município, autorizando a entrega, cujo modelo consta neste Termo de Referência, dentro de sua validade.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:



Pareceres

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.
6.1.2.Definitivamente:

O recebimento no email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br, pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, da nota fiscal relativa a entrega do calcário constando o n° da Autorização, autorizando a entrega deste, e o nome do beneficiário no campo Dados Adicionais (informações complementares) da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega do calcário."

As certidões solicitadas estão no anexo deste parecer.

15 rodrigo.martins1 21/07/21 08:57 Agricultura Não

Parecer: segue com informações solicitadas.

16 carla.brasil 23/07/21 17:41 Coordenação Desenv. Econômico Não

Parecer: Em relação ao saldo orçamentário foi solicitado por meio do processo eletrônico sob o n° 38643/2021 o cancelamento parcial do saldo do empenho 933/2021 para que o saldo orçamentário restante retorne para a dotação orçamentária indicada.
Em anexo cópia do memorando 174/2021 SMDET.

Encaminha-se a Divisão de Compras e Licitações para prosseguimento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Memorando nº 146/2021 SMDE

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal de Administração
Data: 17/06/2021
Assunto: Programa Municipal do Calcário - Licitação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico para o atendimento à Lei nº 369/2006 deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria deve atender o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário calcítico e dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá atender as exigências constantes no termo de referência anexo.

A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.

A contratada deverá entregar o calcário ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação da **Autorização**, Publicada em diário Oficial deste Município, autorizando a entrega, cujo modelo consta neste Termo de Referência, dentro de sua validade.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para o item 1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte
Dotação Orçamentária: 605



FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A fiscalização para a entrega do calcário bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506.

A Contratada deverá enviar ao Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, endereçado ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, através do e-mail: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br a nota fiscal relativa a entrega do calcário calcítico constando o **nº da Autorização**, autorizando a entrega deste e o **nome do beneficiário** no campo Dados Adicionais (informações complementares) da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega do calcário, considerando-se assim a entrega definitiva.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto 5487/2021



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

Os Calcários Calcítico e Dolomítico a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Calcário calcítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	200	Toneladas
Calcário dolomítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	150	Toneladas

Atenciosamente,



Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto 5487/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLOMÍTICO

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2021.

SUMÁRIO

1. Objeto	01
2. Especificações	01
3. Justificativa	01
4. Apresentação de Análise	01
5. Entrega do Calcário Calcítico e Dolomítico	02
6. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	02
7. Qualificação Técnica	03
8. Acompanhamento e Fiscalização	03
9. Obrigações da Contratada	04
10. Obrigações da Contratante	05
11. Infrações e Sanções Administrativas	06
12. Fontes de Pesquisa	06
13. Autorização – Modelo	07
14. Equipe de Elaboração do Documento	08

[Assinatura]



1. OBJETO

1.1. Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário calcítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	200
2	Calcário dolomítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	150

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário calcítico e dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, dos calcários calcítico e dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto

correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

4.3. Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicadô por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4. Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

5. ENTREGA DO CALCÁRIO

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de **Autorização**, Publicado em diário Oficial deste Município, autorizando a entrega, cujo modelo consta neste Termo de Referência, dentro de sua validade.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:

O recebimento no email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br, pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, da nota fiscal relativa a entrega do calcário



constando o n° da **Autorização**, autorizando a entrega deste, e o **nome do beneficiário** no campo Dados Adicionais (informações complementares) da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega do calcário.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar o produto seco e possuir em suas dependências balança rodoviária para a pesagem de caminhões.

7.3. A distância máxima de trajeto entre o ponto de fornecimento do calcário da empresa vencedora e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucárias, n° 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

7.4. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.5. Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351. 506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

16
17
18



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 FONTES DE PESQUISA

12.1 Adubos e adubações/ E. Malavolta, F. Pimentel-Gomes e J.C. Alcarde. - São Paulo: Nobel, 2002.

12.3 Corretivos da acidez dos solos: características e interpretações técnicas por J.C. Alcarde. São Paulo, ANDA, 2005 24p. (ANDA, Boletim Técnico, 6).

16

16



13 AUTORIZAÇÃO - MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

AUTORIZAÇÃO N°xx/SMDE/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, **AUTORIZO**, a Empresa **NOME DA EMPRESA**, **CNPJ.:XX.XXX.XXX/XXX-XX** a disponibilizar para o produtor rural:

Nome: **NOME DO BENEFICIÁRIO**,
CPF.: **XXX.XXX.XXX-XX**

A quantia de **XX toneladas (quantia por extenso)** de calcário calcítico/dolomítico.

Obs.:
Autorização de Fornecimento **Nr.: xxxx/202x.**
Análise de solo: **xxxxx**: Dosagem - **xx ton/ha** de calcário **calcítico/dolomítico**
Local de retirada:
▪ **NOME DA EMPRESA**
▪ **ENDEREÇO**
▪ **TELEFONE**

Fazenda Rio Grande, de de 2021

.....

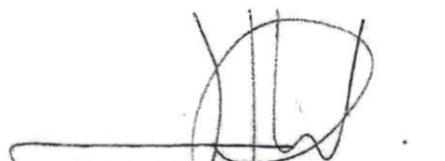
NOME

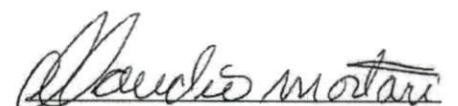
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1.

Elaborado em 17/06/2021.


Leonardo Kovalhuk
Engenheiro agrônomo
Matrícula 351.506


Claudio Mortari
Diretor Geral de Agroindústria
Matrícula 358.597

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA	CNPJ: 75.066.142/0001-50
E-mail: contato@calriogrande.com.br	Contato: Cristina Lazarotto
Fone: (41) 3657-1590	Fax:

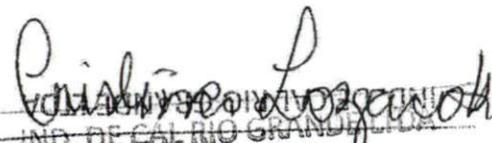
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	200	Calcário calcítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	R\$ 73,00	14.600,00
2	TON	150	Calcário dolomítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	R\$ 45,00	6.750,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br


IND. DE CAL RIO GRANDE

75.066.142/0001-50

INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA

EST. FRANCISCO DE LARA VAZ, S/N KM 06

MORRO AZUL CEP 83.513-167

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: CALCARIOS CURITIBA EIRELI	CNPJ:40 677 620 0001 84
E-mail: brasca1.curitiba@terra.com.br	Contato: lucio rasera junior
Fone:41 9 92292216- 3366 5244	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	200	Calcário calcítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	85,00	17.000,00
2	TON	150	Calcário dolomítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	45,00	6.750,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**CALCARIOS
CURITIBA
EIRELI:406776200
00184**

Assinado de forma digital
por CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.06.09
14:11:52 -03'00'

PREFETURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TERRA RICA IND.COM.CALCARIO FERT DO SOLO LTDA	CNPJ: 77.388.874/0001-92
E-mail: terratica@terratica.com.br	Contato: Aliete Lovatto
Fone (41)-3888 1181	Fax: (41) 3888 1181

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	200	Calcário calcítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	TON	150	Calcário dolomítico – deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local.	R\$ 55,00	R\$ 9.750,00

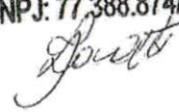
Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br


Gerência de Políticas Agrícolas
Leonardo Lovatto
036.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

TERRA RICA IND. COM. CALC. E FERT. SOLO LTDA.
CNPJ: 77.388.874/0001-92





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 31923/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 24.783,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
605	07.01 20.608.0009 2.032.3.3.90.32	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

16/07/2021

Caio Duarte Boryça
Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Mauro Antônio Pedrosa
Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.066.142/0001-50
Razão Social: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA
Endereço: R ESTRADA DO MORRO AZUL SN KM 06 12 / MORRO AZUL / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002020775539150

Informação obtida em 20/07/2021 14:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.066.142/0001-50
Certidão nº: 22186962/2021
Expedição: 19/07/2021, às 14:11:23
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.066.142/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**
CNPJ: **40.677.620/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:42 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **E87B.84BC.CD50.F29B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRA RICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO
LTDA
CNPJ: 77.388.874/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:57 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **EF87.B584.371F.0230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024558203-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.388.874/0001-92**

Nome: **TERRA RICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024558178-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.677.620/0001-84**
Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2021 a 26/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 01-02-0029 - Calcário Calcítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior.									
191/2021	16/07/2021		1	INDÚSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA - (6164)		200,000	73,0000	14.600,00	Não
191/2021	16/07/2021		1	CALCARIOS CURITIBA EIRELI - (20420)		200,000	85,0000	17.000,00	Não
191/2021	16/07/2021		1	TERRA RICA IND. E COM. DE CALC E FERT DO SOLO LTDA		200,000	105,0000	21.000,00	Não
Preço Médio -->							87,67	17.534,00	
Material: 01-02-0030 - Calcário dolomítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior.									
191/2021	16/07/2021		2	INDÚSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA - (6164)		150,000	45,0000	6.750,00	Não
191/2021	16/07/2021		2	CALCARIOS CURITIBA EIRELI - (20420)		150,000	45,0000	6.750,00	Não
191/2021	16/07/2021		2	TERRA RICA IND. E COM. DE CALC E FERT DO SOLO LTDA		150,000	55,0000	8.250,00	Não
Preço Médio -->							48,33	7.249,50	
Total Preço Médio -->							136,00	24.783,50	





INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 24.783,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
605	07.01 20.608.0009 2.032.3.3.90.32	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

26/07/2021


Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 31923/2021

MEMORANDO Nº 146/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Jurídico.

Considerando que há o PE nº 69/2020 com Ata de Registro de Preço 59/2020 e vencimento em 19/08/2021 com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

26/07/2021

Caio Duarte Boryça

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 485/2021

Processo nº 31.923/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a aquisição de calcário calcítico e dolomítico.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 31923/2021

MEMORANDO Nº 146/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

26/07/2021

Caio Duarte Boryça
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Com Tempo:

Atende ao Decreto Municipal

Geovana Maria Corticini
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 31923/2021

Em, 27 de julho de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de calcário Calcítico e dolomítico.

Valor Máximo: R\$ 24.783,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **25 de Agosto de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



ÍNDICE GERAL

1. OBJETO DO PREGÃO
2. TIPO DO PREGÃO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. SISTEMA ELETRÔNICO
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. PROPOSTA DE PREÇOS
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
14. PROPOSTAS DE PREÇO
15. DA APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE
16. RECURSO ADMINISTRATIVO
17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:
18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
19. PAGAMENTO
20. DA DISPENSA DA GARANTIA
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. CLAÚSULÇAS ANTICORRUPÇÕES
23. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de Preços aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
07.01 20.608 0009 2.032.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital** –



ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por



cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro**



deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Calcário calcítico –PRNT mínimo: 80%	Toneladas	80
2	Calcário dolomítico –PRNT mínimo: 80%	Toneladas	60

13.1.5. Documentação Complementar

a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada**



por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal, **conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. A licitante detentora do menor preço, que apresentar toda a documentação de habilitação, e/ou que se encontrar em situação regular no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte Documentação Complementar:

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) **A quantidade de unidades para cada item;**
- b) **Valor unitário e total;**
- c) **Marca / Fabricante quando houver;**
- d) **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO/ATA e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE:

15.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Análise do: **Item 1 – CALCÁRIO CALCÍTO e Item 2 CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, produzida por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

15.2. A Análise do calcário será avaliada para verificação de que as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.3. A Análise deverá ser entregue ao servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, sendo o fiscal do contrato, no **endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, Bairro Eucaliptos, neste município.**

15.4. **Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a avaliação da Análise do produto.**

15.5. Caso seja constatado, através de avaliação, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da Análise, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

15.6. Após a aprovação da Análise será declarado o vencedor.

15.7. O resultado de avaliação da Análise do calcário será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

15.8. As impugnações serão analisadas e respondidas pelo servidor Leonardo Kovalhuk, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.9. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Análise na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.



16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO/ATA a empresa deverá apresentar



também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato/ATA, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

18.2. A empresa contratada deverá entregar o produto seco e possuir em suas dependências balança rodoviária para a pesagem de caminhões.

18.3. Para o **Item 1 – CALCÁRIO CALCÍTO** e **Item 2 CALCÁRIO DOLOMÍTICO** a distância máxima de trajeto entre o ponto de fornecimento do calcário da empresa contratada e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucárias, nº 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, **não deverá** ultrapassar 70 km.

18.4. A contratada deverá entregar o calcário em até 02 (dois) dias a partir do recebimento do empenho ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Despacho dentro de sua validade, Publicado em Diário Oficial deste Município, autorizando a entrega. O modelo de Despacho consta no Termo de Referência do edital.

18.5. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.



18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.7. A fiscalização da contratação será designado para o servidor: **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

18.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.9. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos



os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DISPENSA DA GARANTIA:

20.1. Não será exigido garantia para o objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato/ata ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ata, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1015/2021 - PE

Processo Administrativo: 135/2021
Data do Processo Adm.: 10/08/2021
Processo de Licitação: 135/2021
Data do Processo: 10/08/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	TON	Calcário Calcítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	_____	87,6700	17.534,0000
2	150,000	TON	Calcário dolomítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	_____	48,3300	7.249,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	24.783,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO 1923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLOMÍTICO

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2021.

SUMÁRIO

1.	Objeto	0
2.	Especificações	0
3.	Justificativa	0
4.	Apresentação de Análise	0
5.	Entrega do Calcário Calcítico e Dolomítico	0
6.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	0
7.	Qualificação Técnica	0
8.	Acompanhamento e Fiscalização	0
9.	Obrigações da Contratada	0
10.	Obrigações da Contratante	0
11.	Infrações e Sanções Administrativas	0
12.	Fontes de Pesquisa	0
13.	Autorização – Modelo	0
14.	Equipe de Elaboração do Documento	0



1. OBJETO

1.1. Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário calcítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	200
2	Calcário dolomítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	150

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário calcítico e dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, dos calcários calcítico e dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.



4.3. Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4. Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

5. ENTREGA DO CALCÁRIO

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de **Autorização**, Publicado em diário Oficial deste Município, autorizando a entrega, cujo modelo consta neste Termo de Referência, dentro de sua validade.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:

O recebimento no email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br, pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, da nota fiscal relativa a entrega do calcário constando o **nº da Autorização**, autorizando a entrega deste, e o **nome do beneficiário** no campo Dados Adicionais (informações complementares) da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega do calcário.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

7.2. A empresa vendedora deverá entregar o produto seco e possuir em suas dependências balança rodoviária para a pesagem de caminhões.

7.3. A distância máxima de trajeto entre o ponto de fornecimento do calcário da empresa vencedora e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucarias, nº 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

7.4. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



7.5. Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351. 506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 FONTES DE PESQUISA

12.1 Adubos e adubações/ E. Malavolta, F. Pimentel-Gomes e J.C. Alcarde. - São Paulo: Nobel, 2002.

12.3 Corretivos da acidez dos solos: características e interpretações técnicas por J.C. Alcarde. São Paulo, ANDA, 2005 24p. (ANDA, Boletim Técnico, 6).



13 AUTORIZAÇÃO - MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO N°xx/SMDE/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, **AUTORIZO**, a Empresa **NOME DA EMPRESA**, **CNPJ.:XX.XXX.XXX/XXX-XX** a disponibilizar para o produtor rural:

Nome: **NOME DO BENEFICIÁRIO**,
CPF.: **XXX.XXX.XXX-XX**

A quantia de **XX toneladas (quantia por extenso)** de calcário calcítico/dolomítico.

Obs.:

Autorização de Fornecimento **Nr.: xxxx/202x.**

Análise de solo: **xxxxx**: Dosagem - **xx ton/ha** de calcário **calcítico/dolomítico**

Local de retirada:

- **NOME DA EMPRESA**
- **ENDEREÇO**
- **TELEFONE**

Fazenda Rio Grande, de de 2021

.....
NOME

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1.

Elaborado em 17/06/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROCOLO 1923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021

3. A contratada deverá entregar o calcário em até 02 (dois) dias a partir do recebimento do empenho ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Despacho dentro de sua validade, Publicado em Diário Oficial deste Município, autorizando a entrega. O modelo de Despacho consta no Termo de Referência do edital.

3.1. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. É designado como fiscal a servidor:

I. **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
07.01 20.608.0009 2.32.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador (Razão Social)
(Representante)

Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....

OAB n° Procurador do Município
.....

Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 528/2021



Processo nº 46633/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Registro de Preços para a aquisição de calcário calcítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **26 de Agosto de 2021 às 13h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



ÍNDICE GERAL

1. OBJETO DO PREGÃO
2. TIPO DO PREGÃO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. SISTEMA ELETRÔNICO
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. PROPOSTA DE PREÇOS
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
14. PROPOSTAS DE PREÇO
15. DA APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE
16. RECURSO ADMINISTRATIVO
17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:
18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
19. PAGAMENTO
20. DA DISPENSA DA GARANTIA
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. CLAÚSULÇAS ANTICORRUPÇÕES
23. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
07.01 20.608 0009 2.032.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 56/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital** –



ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por



cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro**



deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Calcário calcítico –PRNT mínimo: 80%	Toneladas	80
2	Calcário dolomítico –PRNT mínimo: 80%	Toneladas	60

13.1.5. Documentação Complementar

a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada**



por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal, **conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. A licitante detentora do menor preço, que apresentar toda a documentação de habilitação, e/ou que se encontrar em situação regular no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte Documentação Complementar:

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta***
apresente **alguma** **restrição.**

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) **A quantidade de unidades para cada item;**
- b) **Valor unitário e total;**
- c) **Marca / Fabricante quando houver;**
- d) **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO/ATA e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE:

15.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Análise do: **Item 1 – CALCÁRIO CALCÍTO e Item 2 CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, produzida por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

15.2. A Análise do calcário será avaliada para verificação de que as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.3. A Análise deverá ser entregue ao servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, sendo o fiscal do contrato, no **endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, Bairro Eucaliptos, neste município.**

15.4. **Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a avaliação da Análise do produto.**

15.5. Caso seja constatado, através de avaliação, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da Análise, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

15.6. Após a aprovação da Análise será declarado o vencedor.

15.7. O resultado de avaliação da Análise do calcário será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

15.8. As impugnações serão analisadas e respondidas pelo servidor Leonardo Kovalhuk, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.9. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Análise na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.



16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO/ATA a empresa deverá apresentar



também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato/ATA, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

18.2. A empresa contratada deverá entregar o produto seco e possuir em suas dependências balança rodoviária para a pesagem de caminhões.

18.3. Para o **Item 1 – CALCÁRIO CALCÍTO** e **Item 2 CALCÁRIO DOLOMÍTICO** a distância máxima de trajeto entre o ponto de fornecimento do calcário da empresa contratada e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucarias, n.º 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, **não deverá** ultrapassar 70 km.

18.4. A contratada deverá entregar o calcário em até 02 (dois) dias a partir do recebimento do empenho ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Despacho dentro de sua validade, Publicado em Diário Oficial deste Município, autorizando a entrega. O modelo de Despacho consta no Termo de Referência do edital.

18.5. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.



18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.7. A fiscalização da contratação será designado para o servidor: **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

18.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.9. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos



os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DISPENSA DA GARANTIA:

20.1. Não será exigido garantia para o objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato/ata ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ata, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 56/2021 - PE

Processo Administrativo: 135/2021
Data do Processo Adm.: 10/08/2021
Processo de Licitação: 135/2021
Data do Processo: 10/08/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	TON	Calcário Calcítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	_____	87,6700	17.534,0000
2	150,000	TON	Calcário dolomítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	_____	48,3300	7.249,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	24.783,5000





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 1923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLOMÍTICO

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2021.

SUMÁRIO

1.	Objeto	0
2.	Especificações	10
3.	Justificativa	10
4.	Apresentação de Análise	10
5.	Entrega do Calcário Calcítico e Dolomítico	10
6.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	20
7.	Qualificação Técnica	20
8.	Acompanhamento e Fiscalização	20
9.	Obrigações da Contratada	20
10	Obrigações da Contratante	40
11	Infrações e Sanções Administrativas	50
12	Fontes de Pesquisa	20
13	Autorização – Modelo	20
14	Equipe de Elaboração do Documento	70



1. OBJETO

1.1. Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário calcítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	200
2	Calcário dolomítico – A ser retirado no local. PRNT mínimo: 80%	Toneladas	150

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário calcítico e dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, dos calcários calcítico e dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.



4.3. Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4. Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

5. ENTREGA DO CALCÁRIO

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de **Autorização**, Publicado em diário Oficial deste Município, autorizando a entrega, cujo modelo consta neste Termo de Referência, dentro de sua validade.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:

O recebimento no email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br, pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, da nota fiscal relativa a entrega do calcário constando o **nº da Autorização**, autorizando a entrega deste, e o **nome do beneficiário** no campo Dados Adicionais (informações complementares) da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega do calcário.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

7.2. A empresa vendedora deverá entregar o produto seco e possuir em suas dependências balança rodoviária para a pesagem de caminhões.

7.3. A distância máxima de trajeto entre o ponto de fornecimento do calcário da empresa vencedora e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucarias, nº 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

7.4. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.5. Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta por cento) da parcela de maior



relevância do objeto deste Termo de Referência.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351. 506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicadas pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 FONTES DE PESQUISA

12.1 Adubos e adubações/ E. Malavolta, F. Pimentel-Gomes e J.C. Alcarde. - São Paulo: Nobel, 2002.

12.3 Corretivos da acidez dos solos: características e interpretações técnicas por J.C. Alcarde. São Paulo, ANDA, 2005 24p. (ANDA, Boletim Técnico, 6).



13 AUTORIZAÇÃO - MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO N°xx/SMDE/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, **AUTORIZO**, a Empresa **NOME DA EMPRESA**, **CNPJ.:XX.XXX.XXX/XXX-XX** a disponibilizar para o produtor rural:

Nome: **NOME DO BENEFICIÁRIO**,
CPF.: **XXX.XXX.XXX-XX**

A quantia de **XX toneladas (quantia por extenso)** de calcário calcítico/dolomítico.

Obs.:

Autorização de Fornecimento **Nr.: xxxx/202x.**

Análise de solo: **xxxxx**: Dosagem - **xx ton/ha** de calcário **calcítico/dolomítico**

Local de retirada:

- **NOME DA EMPRESA**
- **ENDEREÇO**
- **TELEFONE**

Fazenda Rio Grande, de de 2021

.....

NOME

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1.

Elaborado em 17/06/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 56/2021

3. A contratada deverá entregar o calcário em até 02 (dois) dias a partir do recebimento do empenho ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Despacho dentro de sua validade, Publicado em Diário Oficial deste Município, autorizando a entrega. O modelo de Despacho consta no Termo de Referência do edital.

3.1. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. É designado como fiscal a servidor:

I. **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
07.01 20.608.0009 2.32.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 56/2021**.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 56/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador (Razão Social)
(Representante)

Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....

OAB n° Procurador do Município
.....

Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a
empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua
esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no
ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou
Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei
Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para
prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios
éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO VI

**Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cal viva

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Total (R\$): 17.534,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

2 - Cal viva

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Saco 10,00 KG

Valor Total (R\$): 7.249,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021



OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº173/2021 de 12 de agosto de 2021

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROTOCOLO 39251/2021
Processo Administrativo nº. 132/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Góes
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Objeto: "Contratação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 86/2021;
Protocolo: 10539/2021;
Data de Assinatura: 02/08/2021.

Detentor: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP;

CNPJ: 05.927.075/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 07.449.397/001-46;
Endereço: QS 112, conjunto 07, lote 04, sala 101 - Samambaia Sul/DF;
Administrador: Lindomar Dantas de Sousa;
CPF nº: 477.028.933-20;
Valor Total: R\$ 409.298,50 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 327-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2021.

Mayes Aguiar de Souza
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021

Objeto: "Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, meio Ambiente, Obras públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 95/2021;
Protocolo: 29304/2021;
Data de Assinatura: 03/08/2021.

Detentor: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME;

CNPJ: 26.614.095/0001-27;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Inscrição Municipal nº: 12.45.20096416;
Endereço: Travessa São Abílio, nº 55, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Sabrina Grendel;
CPF nº: 087.126.059-05;
Valor Total: R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 327-8700



Data: às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada no Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto. Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Colombo, 12 de agosto de 2021, pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.
Helder Luiz Lazar
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
486262621

Documento emitido em 13/08/2021 09:08:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10996 | 13/08/2021 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

horas do dia 09 de setembro de 2021. A abertura será realizada no dia 09 de setembro de 2021, após as 09:00h, na Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, 50-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor máximo de cada lote é de R\$ 108.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br.
Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.
Comissão Permanente de Licitação.

123660/2021

123530/2021

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Eletrônico Nº 077/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 até às 13:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123617/2021

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Presencial Nº. 039/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem.

Data: 30 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123630/2021

Aviso de Licitação**Edital – Concorrência Pública nº. 006/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte, remoção e destinação final de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) que integra o edital.

Data: 17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/ PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Oferta. Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123697/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas para função de Supervisor de Equipe e Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 17 de

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
(LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGENCIA, CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de agosto de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 468.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

123688/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente - diversos, com recursos financeiros oriundos da alienação de ativos do ECA/FMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/08/2021.

Autorização: Agenor Bertonecelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 12 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregociro

123274/2021

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2021**

Processo Administrativo nº. 132/2021 / Protocolo nº 39251/2021

Tipo: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva
Pregoeiro Municipal

123316/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2021

Processo Administrativo nº. 135/2021 / Protocolo nº 31923/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

123436/2021

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Embrat Indústria de Embalagens e Artefatos de Papel LTDA, torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 11/01/2022, para fabricação de embalagens de material plástico; Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente - Licença de Operação 20/426, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4329, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021 / Protocolo nº 31923/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2021.
Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Processo Administrativo nº. 132/2021 / Protocolo nº 39251/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/08/2021 às 08h00 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2021.
Teófilo Franklin Santos Silva
Pregoeira Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 12.014.370/0001-67.
VALOR: R\$ 37.160,08 (trinta e sete mil cento e sessenta reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: A.G KIENEN E CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65.
VALOR: R\$ 29.396,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R\$ 10.549,25 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61.
VALOR: R\$ 9.945,11 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CIRÚRGICA PARANAVALI EIRELI, CNPJ: 30.786.874/0001-15.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 44.754.857/0001-10.
VALOR: R\$ 72.866,00 (setenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO D EPRODUTOS HOSPI-TALARES, CNPJ: 02.520.829/0001-40.
VALOR: R\$ 81.065,00 (oitenta e um mil sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13.
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 28.093.678/0001-85.
VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03.
VALOR: R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAUDE S/A. CNPJ: 05.912.018/0001-83.
VALOR: R\$ 59.588,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021
Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7.956/2021, comunica aos interessados que procedam as seguintes alterações ao edital em epígrafe: Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Pregão Eletrônico nº 37/2021. T. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/07/2021 às 08h50 do dia 02/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 02/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/08/2021.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de agosto de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/08/2021 às 08h50 do dia 10/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro-barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatro-barras.pr.gov.br, informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 12 de agosto de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/08/2021 às 08h50 do dia 09/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro-barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatro-barras.pr.gov.br, informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 12 de agosto de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 04.889.315/0001-92.
VALOR: R\$ 34.584,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI ME, CNPJ: 28.643.008/0001-95.
VALOR: R\$ 992,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
VALOR: R\$ 18.610,40 (dezois mil seiscientos e dez reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICO LTDA. CNPJ: 02.816.896/0001-54.
VALOR: R\$ 58.485,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	138/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0701206080009203233903200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.783,50		
Data de Lançamento do Edital	13/08/2021	Data Registro	13/08/2021
Data da Abertura das Propostas	26/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa Lucio Rasera Junior com sede na cidade de Curitiba PR, na Rua Bernardo Milano, n.º 24, Bairro: Capão da Imbuia, com CNPJ sob o n. 40.677.620/0001-84 propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer os produtos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	200,0 00	Ton.	Calcário Calcítico-deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	Própria	R\$87,00	R\$17.400,00
2	150,0 00	Ton.	Calcário Dolomítico-deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	Própria	R\$48,00	R\$7.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil, e seiscentos reais)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr Lucio Rasera Junior portador (a) da carteira de identidade RG nº678.929-9 e CPF/MF nº 027816979-15
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente Edital
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Lucio Rasera Junior

Telefone Fixo n.º: (41)3366-5244

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: (41) 99229-2216

E-mail: brasca.curitiba@terra.com.br

CALCÁRIOS CURITIBA | Assinado de forma digital por
CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.08.25 20:49:33
-03'00'

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ELIANI GRASSI RASERA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 22/11/1952, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01545761636, expedida por detran/PR e CPF: nº 721.227.659-68, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA BERNARDO MILANO, nº 24, CASA 03, CAPAO DA IMBUIA, CEP: 82810-450;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, e usará a expressão **CALCARIOS CURITIBA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA BERNARDO MILANO, nº 24, CASA 03 COND ATENAS RESIDENCIAL, CAPAO DA IMBUIA, Curitiba - PR, CEP: 82810450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 1741-9/01 - Fabricação de formulários contínuos
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A empresa iniciará suas atividades em 28/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ELIANI GRASSI RASERA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI



CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2021

ELIANI GRASSI RASERA
Titular/Administrador

A handwritten signature or scribble in blue ink, consisting of several overlapping loops.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALCARIOS CURITIBA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72122765968	ELIANI GRASSI RASERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 15:54 SOB N° 41601079993.
PROTOCOLO: 210555718 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100714178. CNPJ DA SEDE: 40677620000184.
NIRE: 41601079993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
CALCARIOS CURITIBA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 845.859-6



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **845.859-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2018

NOME: **ELIANI GRASSI RASERA**

FILIAÇÃO: HUMBERTO GRASSI
ADY ROCHA GRASSI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1962
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=62, LIVRO=47B, FOLHA=217

CPF: 721.227.659-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

(Handwritten signature)

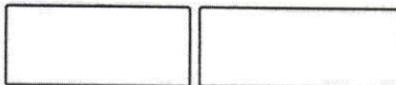
17.865.884-3

0761801055



17.865.884-3

PREF. FAZENDA
Assinatura
Folha nº
136



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.677.620/0001-84
Razão Social: CALCARIOS CURITIBA EIRELI
Endereço: RUA BERNARDO MILANO / CAPO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081003313141998940

Informação obtida em 26/08/2021 09:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**
CNPJ: **40.677.620/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:33 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **BB42.B091.D5B9.C7FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024339264-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.677.620/0001-84**

Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.164.892
CNPJ: 40.677.620/0001-84
Nome: CALCARIOS CURITIBA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:51 do dia 02/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: B3D83BB042BB42C82A04B7124B9A30A5D5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALCARIOS CURITIBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.677.620/0001-84
Certidão n°: 23393294/2021
Expedição: 02/08/2021, às 14:26:17
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALCARIOS CURITIBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.677.620/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CALCARIOS CURITIBA EIRELI

CNPJ.40.677.620/0001-84

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/07/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de julho de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.07.28
13:23:17 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E00E6719 ***



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI			Protocolo: PRC2107739474	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601079993	CNPJ 40.677.620/0001-84	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2021	Início de Atividade 28/01/2021	
Endereço Completo Rua BERNARDO MILANO, Nº 24, CASA 03 COND ATENAS RESIDENCIAL CAPAO DA IMBUIA - Curitiba/PR - CEP 82810-450				
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ELIANI GRASSI RASERA	CPF 721.227.659-68	Administrador S	Início do Mandato 28/01/2021	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ELIANI GRASSI RASERA	CPF 721.227.659-68	Início do Mandato 28/01/2021	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/02/2021	Número 41601079993	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2021, às 10:51:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PK9VTKUJ.



PRC2107739474

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

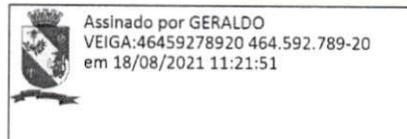


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CALCARIOS CURITIBA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 40.677.620/0001-84, estabelecida a Rua Bernardo Emiliano nº 24, Bairro Capão da Imbuia, Município de Curitiba – PR executou a entrega de 1000 toneladas de CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO, para nossa empresa.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Rio Negro, 18 de Agosto de 2021



GERALDO VEIGA
*Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente*

Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP: 83880-000 – Rio Negro-PR
Fone/Fax: (47) 3642-3280 – e-mail agriculturam@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa Calcários Curitiba Eireli, inscrita no CNPJ nº 40.677.620/0001-84, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Lucio Rasera Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº678.926-9, e do CPF:027 816 979-15, Declara que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:406776200001
84

Assinado de forma digital
por CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.08.25 17:55:20
-03'00'

Curitiba, 25 de agosto de 2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Prezados Senhores,

A licitante Calcários Curitiba Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.677.620/0001-84, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo abster-se de qualquer atividade, que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:4067762000018
4

Assinado de forma digital por
CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.08.25 17:57:39 -03'00'

Curitiba, 25 de agosto de 2021



ANEXO VI

**Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A Calcários Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº40.677.620/0001-84, com sede à Rua Bernardo Milano, nº24/03, no Município de Curitiba, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr(a) Lucio Rasera Junior, portador(a) da carteira de identidade n. 678.926-9 inscrito no CPF n. 027.816.979-15, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

CALCÁRIOS
CURITIBA
EIRELI:406776200
00184

Assinado de forma digital
por CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.08.25
17:56:20 -03'00'

Curitiba, 25 de agosto de 2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lucio Rasera Junior**, representante legal da empresa/organização Calcários Curitiba Eireli, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que PRATIQUEM SOB sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por
CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.08.25 17:53:34 -03'00'

Curitiba, 25de agosto de 2021

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI – Fones (41) 99229-2216 (41) 3366-5244 – email: brascal.curitiba@terra.com.br
CNPJ: Nº 40.677.620/0001-84 - INSCR. ESTADUAL: 90878633-50 – END.- Rua Bernardo Milano, 24/03 –
CEP: 82.810-450 – Curitiba PR

Pregão Eletrônico

989983.562021 .3023 .4450 .1407000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2021

Às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 31923/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Cal viva**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.534,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** CALCARIOS CURITIBA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17.400,0000 .**Item: 2****Descrição:** Cal viva**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Saco 10,00 KG**Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.249,5000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** CALCARIOS CURITIBA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .**Histórico****Item: 1 - Cal viva****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.677.620/0001-84	CALCARIOS CURITIBA EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 87,0000	R\$ 17.400,0000	26/08/2021 06:47:52

Marca: propria**Fabricante:** proprio**Modelo / Versão:** atual**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** calcario calcitico com prnt acima de 80% retira no local**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 17.400,0000

40.677.620/0001-84

26/08/2021 13:30:00:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/08/2021 13:30:01	Item aberto.

Encerramento sem prorrogação	26/08/2021 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	26/08/2021 13:58:54	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	26/08/2021 13:58:54	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 14:23:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84.
Aceite de proposta	26/08/2021 14:42:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 17.400,0000.
Habilitação de fornecedor	26/08/2021 14:43:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CALCARIOS CURITIBA EIRELI - CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 15:25:44	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Cal viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.677.620/0001-84	CALCARIOS CURITIBA EIRELI	Sim	Sim	150	R\$ 48,0000	R\$ 7.200,0000	26/08/2021 06:47:52

Marca: propria

Fabricante: propio

Modelo / Versão: atual

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: calcario dolomítico prnt 80% acima retira no local
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.200,0000	40.677.620/0001-84	26/08/2021 13:30:00:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/08/2021 13:30:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	26/08/2021 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	26/08/2021 13:58:59	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	26/08/2021 13:58:59	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 14:24:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84.
Aceite de proposta	26/08/2021 14:42:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000.
Habilitação de fornecedor	26/08/2021 14:43:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CALCARIOS CURITIBA EIRELI - CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 15:25:44	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/08/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:50 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/08/2021 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	26/08/2021 13:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/08/2021 13:40:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/08/2021 13:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/08/2021 13:58:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/08/2021 13:58:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/08/2021 13:59:01	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	26/08/2021 14:02:22	Para CALCARIOS CURITIBA EIRELI - Boa tarde, senhor licitante
Pregoeiro	26/08/2021 14:04:24	Para CALCARIOS CURITIBA EIRELI - Tendo em vista que não houve disputa nessa licitação, questiono se é possível um desconto no valor ofertado na proposta.
40.677.620/0001-84	26/08/2021 14:07:18	lamento mas os tempos estao dificeis para este produto so posso garantir que entregarei.
Pregoeiro	26/08/2021 14:16:22	Para CALCARIOS CURITIBA EIRELI - Certo.
Pregoeiro	26/08/2021 14:16:31	Para CALCARIOS CURITIBA EIRELI - Prosseguirei com a habilitação.
Pregoeiro	26/08/2021 14:23:40	Para CALCARIOS CURITIBA EIRELI - Solicito que anexe proposta ajustada no valor do último lance, no campo aberto para envio de anexo.
Sistema	26/08/2021 14:23:44	Senhor fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/08/2021 14:24:05	Senhor fornecedor CALCARIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.677.620/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/08/2021 14:43:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/08/2021 14:43:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/08/2021 às 15:10:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	26/08/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/08/2021 13:59:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/08/2021 14:43:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/08/2021 14:43:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/08/2021 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:25 horas do dia 26 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00056/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

40.677.620/0001-84 - CALCARIOS CURITIBA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cal viva	Quilograma	200	R\$ 17.534,0000	R\$ 87,0000	R\$ 17.400,0000
Marca: propria Fabricante: proprio Modelo / Versão: atual Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: calcario calcitico com prnt acima de 80% retira no local						
2	Cal viva	Saco 10,00 KG	150	R\$ 7.249,5000	R\$ 48,0000	R\$ 7.200,0000
Marca: propria Fabricante: proprio Modelo / Versão: atual Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: calcario dolomitico prnt 80%acima retira no local						
Total do Fornecedor:						R\$ 24.600,0000

Valor Global da Ata: R\$ 24.600,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2021			Licitação: 56/2021 - PE			Data da Homologação:			
Fornecedor: 20420 - CALCARIOS CURITIBA EIRELI									
1	01-02-0029	Calcário Calcítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior,	MARCA PRÓPRIA	TON	200,000	0,0000	87,0000	17.400,00	Venceu
2	01-02-0030	Calcário dolomítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior,	MARCA PRÓPRIA	TON	150,000	0,0000	48,0000	7.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					350,000			24.600,00	

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2021**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", tendo como vencedore a empresa:

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031923/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 004.002.001 - Coordenação Desenv. Econômico

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031923/2021	Processo		27/08/2021 09:15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Tendo em vista a finalização do pregão, segue para análise do julgamento de classificação e parecer do Secretário.

Súmula: Solicitação - Licitação de Calcário Calcítico e Dolomítico

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:15:21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031923/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031923/2021	Processo		10/09/2021 08:55	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Solicitação - Licitação de Calcário Calcítico e Dolomítico

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:55:27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 596/2021

Processo n. 31923/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 056/2021, cujo objeto é a aquisição de calcário calcítico e dolomítico.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem contratados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. Não foi apresentada impugnação ao Edital. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve manifestação de recurso. O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi constatada nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.", convocamos as licitantes relacionada para apresentar amostra até a data de **22 de setembro de 2021 às 17:00**, conforme segue:

EMPRESA	ITENS
CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI	1 e 2

As amostras deverão ser entregues ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, sendo o fiscal do contrato, no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

Em cumprimento ao item 15 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 9:00 do dia 23 de setembro de 2021.

Devendo entregar as amostras até as 17:00 do dia 22 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

**LABORCEC**Laboratório de Análises Físico Química LTDA
Credenciamento no MAPA - SFA/PR sob nº PR - 00310
Telefone: (41) 3656-3355 E-mail: laborcec@gmail.comRua José Bonato Strapasson, nº:187. Sapopema
Colombo - PR. CEP:83414-450**Relatório de Ensaios Analíticos**

Solicitante:	Brascal Calcário do Brasil LTDA
Endereço:	Rodovia dos Minérios - km, 27 Rio Branco do Sul - PR
Descrição da amostra:	Corretivo de Acidez - Calcário Agrícola
Mês de referencia:	Julho de 2021
Quantidade Produzida:	13.505,56 ton
Lote:	C - 07/2021

Nº Amostra no Laboratório	Data coleta	Recebimento da amostra	Emissão do laudo	Nº Registro de Produto PR	Nº registro do Estabelec. EP
2229	04/08/2021	04/08/2021	17/08/2021	PR 000701-3.000002	EP PR 000701-3

Análise Química		Valor
Óxido de Cálcio (CaO) %		45,64
Óxido de Magnésio (MgO) %		7,06
Soma Total de Óxido de Cálcio e Óxido de Magnésio (CaO + MgO)		52,70

Análise Físico-Química		Valor
Material passante em peneira ABNT nº 10 (2,00mm) %		100,00
Material passante em peneira ABNT nº 20 (0,84mm) %		99,90
Material passante em peneira ABNT nº 50 (0,30mm) %		95,40
Poder de Neutralização (% equivalente em CaCO ₃) %		99,52
Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) %		97,65
Umidade %		0,23

A presente análise tem seu valor restrito somente à amostra entregue no laboratório. Este documento é emitido em 1 (uma) via original, respondendo o laboratório apenas pela veracidade desta via. A identificação da amostra é de responsabilidade do solicitante.

Análise química e físico-química do material utilizado conforme o recebido, seco a 110°. Erro analítico relativo permitido nas análises granulométrica e química deve ser menor ou igual a 1%. Sensibilidade dos métodos utilizados: 1 g/kg.

Métodos oficiais de análise de corretivos, fertilizantes e inoculantes determinados pela Instrução Normativa nº 53, de 23 de Outubro de 2013, da Secretaria de Defesa Agropecuária e Abastecimento, MAPA.

Observações:

ROMULO CECCON

Técnico Químico CRQ-IX Região 09400059

LABORCEC LAB. DE ANÁLISES FÍSICA QUÍMICA LTDA.

**LABORCEC**Laboratório de Análises Físico Química LTDA
Credenciamento no MAPA - SFA/PR sob nº PR - 00310
Telefone: (41) 3656-3355 E-mail: laborcec@gmail.comRua José Bonato Strapasson, nº:187. Sapopema
Colombo - PR. CEP:83414-450**Relatório de Ensaios Analíticos**

Solicitante:	Brascal Calcário do Brasil LTDA
Endereço:	Rodovia dos Minérios - km, 27 Rio Branco do Sul - PR
Descrição da amostra:	Corretivo de Acidez - Calcário Agrícola
Mês de referência:	Julho de 2021
Quantidade Produzida:	55.156,36 ton
Lote:	D - 07/2021

Nº Amostra no Laboratório	Data coleta	Recebimento da amostra	Emissão do laudo	Nº Registro de Produto PR	Nº registro do Estabelec. EP
2228	04/08/2021	04/08/2021	17/08/2021	PR 000701-3.000001	EP PR 000701-3

Análise Química	Valor
Óxido de Cálcio (CaO) %	30,24
Óxido de Magnésio (MgO) %	20,97
Soma Total de Óxido de Cálcio e Óxido de Magnésio (CaO + MgO)	51,21

Análise Físico-Química	Valor
Material passante em peneira ABNT nº 10 (2,00mm) %	99,50
Material passante em peneira ABNT nº 20 (0,84mm) %	94,00
Material passante em peneira ABNT nº 50 (0,30mm) %	86,00
Poder de Neutralização (% equivalente em CaCO ₃) %	106,88
Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) %	98,22
Umidade %	0,31

A presente análise tem seu valor restrito somente à amostra entregue no laboratório. Este documento é emitido em 1 (uma) via original, respondendo o laboratório apenas pela veracidade desta via. A identificação da amostra é de responsabilidade do solicitante.

Análise química e físico-química do material utilizado conforme o recebido, seco a 110°. Erro analítico relativo permitido nas análises granulométrica e química deve ser menor ou igual a 1%. Sensibilidade dos métodos utilizados: 1 g/kg.

Métodos oficiais de análise de corretivos, fertilizantes e inoculantes determinados pela Instrução Normativa nº 53, de 23 de Outubro de 2013, da Secretaria de Defesa Agropecuária e Abastecimento, MAPA.

Observações:

ROMULO CECCON

Técnico Químico CRQ-IX Região 09400059

LABORCEC LAB. DE ANÁLISES FÍSICA QUÍMICA LTDA.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.667.620/0001-84

LIMPAR

Data da consulta: 23/09/2021 09:14:31

Data da última atualização: 22/09/2021 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.667.620/0001-84

LIMPAR

Data da consulta: 23/09/2021 09:14:31

Data da última atualização: 22/09/2021 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

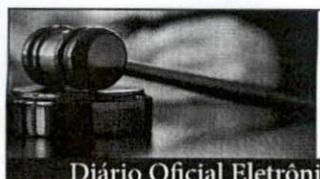


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 596/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 197/2021 de 14 de setembro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.2.1.3. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio lícito.
- 3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.
- 4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.640/1965 e 8.656/1993.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2021.

Mauro Antonio Padro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, ____ de _____ de 2021

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de cálcio cálcico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa, **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 596/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2021

Nasrillo Kassem Hamid
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021
PROTOCOLO 31533/2021
Processo Administrativo nº. 146/2021

OBJETO: Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos e borracharia, para veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 15/09/2021 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021

Mayra Winkler Peres
Secretaria Municipal de Administração

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 034/2019 PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de setembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 61.833,33. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

135894/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 58/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 656.500,00. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão das especificações técnicas do objeto. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

135897/2021

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 - CENTRO -
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO Nº 152/2021

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 14/2021, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 63/2021, quanto a seguinte situação:

• Altera-se o descritivo do item 4, do Anexo I - Termo de Referência e Valor Estimado, sendo alteradas as seguintes especificações do equipamento:

- 1) Impressão em vários formatos via impressora do pc compatível com Windows XP, 7, Vista, ou superior;
- 2) Módulo espirometria excluído;
- 3) Filtros 60 Hz ou superior

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 29/09/2021 às 09:30 horas

Cruz Machado, 13 de setembro de 2021.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

135415/2021

Faxinal**SUMULA PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O município de Faxinal- Pr, CNPJ 75.771.295/0001-07, torna público que requereu do Instituto Terra e Água - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de extração de cascalho no município de Faxinal Paraná.

Município de Faxinal, 13 de agosto de 2021.

135406/2021

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 596/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

135608/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2021

Processo Administrativo nº. 152/2021 / Protocolo nº 36021/2021

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/09/2021 às 08:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

135669/2021

NOVA DATA**PREGÃO ELETRONICO Nº. 67/2021**

Processo Administrativo nº. 146/2021 / Protocolo nº 31533/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem, borracharia, câmaras e protetores, para veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

136079/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 172/2021

Objeto: Seleção de propostas - registro de preços - para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza das caixas d'água, reservatórios e ou cisternas com emissão de laudo de análise da água e substituição de boias das caixas d'água quando necessário, para atender as demandas nas repartições públicas do município, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 29 de setembro de 2021, às 9 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo email crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

135990/2021



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Gottet do Brasil Ltda, CNPJ: 02.997.935/0001-10 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios e, manutenção e repar. de máquinas e equip. p/uso geral não especificados anteriormente a ser implantada à Rua Virgínia Dalabona, nº 399, cep 82310-390, Curitiba/PR. Licença Prév. 21000246.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfroi da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anú, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.
1- DIEGO FANTINATO RIBEIRO e LANA PAULA TAVARES;
2 - JACKSON FERANDO KUSS e KARINE APARECIDA SILVA;
3 - EDER VINICIUS TULLO e RAIANA DE CARVALHO PAMPUCH;
4 - KLEBER NELSON JARDZWSKI e MARIELEN LEMOS DE SOUZA.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR
Conversão de União Estável em casamento:
Faça saber que pretendem CONVERTER a UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

ONE INVESTIMENTS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR. CEP 80740-000.
NOTIFICA POR EDITAL.
LUCIANA MOREIRA RIBAS, brasileira, nascida em 10/12/1969, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9145143-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.162.479-70. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.690,95 (três mil seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) corrigido até a data 13/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/03/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 08, Unidade A, Quadra 11 do Loteamento GREEN PORTUGAL II, localizado na matrícula nº 59.363 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR). O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

Table with financial data: BALANÇO PATRIMONIAL CONTRO NOITE ADMINISTRATIVA DE BENS S/A - CNPJ 01.368.971/0001-26. Columns include Ativo, Passivo, and various sub-items like Caixa, Recebíveis, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2020
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A CONTORNO NOITE ADMINISTRATIVA DE BENS S/A é uma sociedade anônima fechada, que possui como atividade principal a construção e aluguel de imóveis e a gestão e administração de propriedades imobiliárias.

NOTA 02 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Os Ativos e Passivos Financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. O valor justo é determinado com base no preço de mercado observável para o ativo ou passivo financeiro em uma data de mensuração.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL
A base de cálculo da Contribuição Social é de 1% ou 32% sobre o valor das operações. Sobre o Livro Patrimonial resultante, acrescido das reservas financeiras e resultados não operacionais, e aplicado o seguinte regime de distribuição de lucros e prejuízos.

INSTITUTO DEMOCRACIA E LIBERDADE - IDL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De conformidade com as disposições estatutárias da entidade, pelo presente CONVOCAMOS o Conselho Associativo para Assembleia Geral Extraordinária que se destina ao exame e deliberação da proposta de REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

ONE INVESTIMENTS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Alameda Júlia da Costa, 1093, Bigorim, em Curitiba/PR. CEP: 730-070. NOTIFICA POR EDITAL.
ADRIANA MINOVSKI, brasileira, nascida em 22/11/1979, solteira, portadora do RG nº 7.638.543-2, CPF nº 028.853.659-27 e ADRIANO MINOVSKI DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 27/03/1996, solteiro, portador do RG nº 10.145.478-9, CPF nº 061.850.999-26.

ONE INVESTIMENTS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.
CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR. CEP 80740-000.
NOTIFICA POR EDITAL.
HENRIQUE ALVES PEREIRA, brasileiro, nascido em 08/10/1992, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.744.927-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 092.885.019-67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021
A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021 - Processo Administrativo n.º 141/2021. Objeto: Aquisição de veículo para transporte de passageiros.

Table with financial data: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2020 (EM REAIS - R\$). Columns include Receita Operacional, Despesas Operacionais, Resultado Operacional, etc.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2020
EM REAIS - R\$
RECEITA OPERACIONAL: 91.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS: 23.500,00
RESULTADO OPERACIONAL: 67.500,00

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2020
EM REAIS - R\$
RECEITA OPERACIONAL: 91.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS: 23.500,00
RESULTADO OPERACIONAL: 67.500,00

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2020
EM REAIS - R\$
RECEITA OPERACIONAL: 91.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS: 23.500,00
RESULTADO OPERACIONAL: 67.500,00

Sistema Fiepr
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0575/2021
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI TELEMACO BORBIA E CIDADES ABRANGENTES.

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0577/2021
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI APLICARNA - Cidades ABRANGENTES.

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0578/2021
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI APLICARNA - Cidades ABRANGENTES.

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0581/2021
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI CAMPO MOURÃO - CIANORTE - UMUARAMA e Cidades ABRANGENTES.

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO
O SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ, avisa as empresas associadas, em dia com as suas obrigações sindicais, que serão realizadas eleições no dia 15 de dezembro de 2021, no período das 10:00 às 16:00 horas, na sede da entidade na Av. Silva Jardim, 2042, 16º andar, Bairro Reboças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
(Processo Administrativo nº 146/2021)
O Município de Cândido, Estado do Paraná, comunica que a licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único", foi retificado a sua data de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calceirão calçifício e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: CALCIARIS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.407.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). O processo atende a legislação vigente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2021 da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RM-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 56/2021

Protocolo Fly nº: 31923/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **56/2021**, com objeto a "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor empresa:

CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031923/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031923/2021	Processo		23/09/2021 09:58	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue ao setor de contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

Súmula: Solicitação - Licitação de Calcário Calcítico e Dolomítico

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:58:39

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.677.620/0001-84

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2021 07:54:54

Data da última atualização: 17/10/2021 05:40:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.677.620/0001-84

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2021 07:39:45

Data da última atualização: 17/10/2021 05:40:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

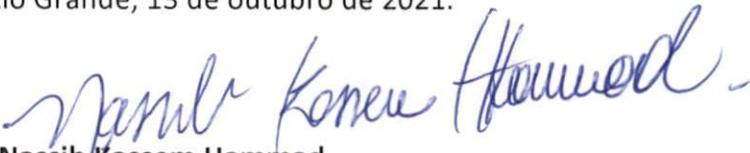
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2021, publicada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2021 na Edição nº 197/2021, pág. 4, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Leia-se - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217/2021 de 14 de outubro de 2021

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2021, publicada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2021 na Edição nº 197/2021, pág. 4, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Leia-se - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, vencedora dos Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hamid
Nassib Kassem Hamid
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021
PROTOCOLO 41516/2021
Processo Administrativo nº. 178/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 e atendimento à recomendação administrativa nº 09/2020 do Ministério Público do estado do Paraná em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021
PROTOCOLO 50618/2021
Processo Administrativo nº. 180/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação da empresa para aquisição de Fraldas e Lençóis Umecidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.14 16:58:20
-03'00'



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A VINCULADA ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 36.423.328/0001-68...

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3.039/2021 OBJETIVO: LOCAÇÃO DE BÊNDETA, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE SENAI CAMPO LARGO - REDIÇÃO II...

TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.039/2021 - ENTIDADE: SENAI OBJETIVO: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NA PLANTA PILOTO DE REFINES...

AGROMINERAL SANTA FÉ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 80.138.357/0001-70 AVISO AOS AÇÃOISTAS Comunicamos os srs. acionistas da empresa Agromineral Santa Fé S/A...

ELIÇÕES SINDICAIS Em cumprimento às disposições legais vigentes e as normas específicas, comunico que o pleito realizado no Sindicato das Indústrias de Extração de Marmores, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA Win Ink Tintas Flexográficas, CNPJ 24.776.673/0001-04 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para fabricação de tintas...

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 Processo Administrativo nº 164/2021 / Protocolo nº 38274/2021 Tipo: Menor Preço Por Item...

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FIEP - ELETIVOS DIEGO MOCELLIN E CLÁUDIO GROCHOWICZ Suptentes JUAN PETER E JOSEMAR GUARISE...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Win Ink Tintas Flexográficas, CNPJ 24.776.673/0001-04 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para fabricação de tintas...

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná...

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEP ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Vice Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEP...

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR...

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.935/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021...

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de CURITIBA, Estado do PARANÁ OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN TABELIAO E REGISTRADOR...

QUATRO BARRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.935/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021...

DE ENGENHARIA EIRELI em sede na Rua Arapongas, nº 679, Casa 2, Guaratuba, Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17...

QUATRO BARRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.935/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021...

DE ENGENHARIA EIRELI em sede na Rua Arapongas, nº 679, Casa 2, Guaratuba, Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17...

QUATRO BARRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.935/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021...

DE ENGENHARIA EIRELI em sede na Rua Arapongas, nº 679, Casa 2, Guaratuba, Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17...

Tendo em vista a não disponibilização do Edital tempestivamente, a data de abertura passa a ser:

OBJETO: Obra de recape asfáltico da Estrada Municipal Michel Feres Haddad. Execução de serviços de drenagem parcial da Rodovia Michel Feres Haddad. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até 08h50m do dia 03/11/2021. **ABERTURA:** Às 09h00m do dia 03/11/2021.

LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Depto. de Licitações - (43) 3520-8013 - licitacaopmp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 13 de outubro de 2021.

DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

147700/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de outubro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 120.206,20. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

148156/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 29 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 29 de outubro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 45.916,67. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

148167/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para execução de muro, alambrado e paver para melhorias em área institucional no loteamento Casa da Gente I em Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2021 às 9 horas. Valor: R\$ 99.995,64 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

147977/2021

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 80/2021

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 497/2017.

O Edital nº 06/2021 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 14 de Outubro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

148096/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 719/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

147924/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Processo Administrativo nº. 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente CPL

147629/2021

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2020, publicada no dia 15 (quinze) de setembro de 2021 na Edição nº 11016/2021, pág. 32, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Leia-se - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

147928/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2021

Processo Administrativo nº. 180/2021 / Protocolo nº 50618/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para contratação da empresa para aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

1. Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518 e em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Dirceu Antonio Andersen Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.977.609-06 e RG sob o nº 4.126.443-8, e o DETENTOR DA ATA **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, Inscrição Estadual nº. 90.878.633-50, com endereço à Rua Bernardo Milano, nº 24, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82.810.450, telefone; (41) 3366-5244, e-mail: brasca.curitiba@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Lucio Rasera Júnior**, inscrito no CPF sob nº. 027.816.979-15.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=PE, ou=Curitiba, ou=IC, ou=CURITIBA EIRELI, ou=2541063000120, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A 1, ou=CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Criado em 2021.09.27 10:19:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2.O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 56/2021

3.A contratada deverá entregar o calcário em até 02 (dois) dias a partir do recebimento do empenho ao beneficiário, ou autorizado deste, mediante a apresentação de Despacho dentro de sua validade, Publicado em Diário Oficial deste Município, autorizando a entrega. O modelo de Despacho consta no Termo de Referência do edital.

3.1. A coleta do calcário será de responsabilidade do munícipe beneficiário. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. É designado como fiscal a servidor:

I. **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.1.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:406776200001
84

Assinado de forma digital por CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=26419863000120,
ou=Presencial, ou=Certificado P3 A1,
cn=CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.09.27 10:18:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

complementados, em conformidade com o item 9.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

5.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
07.01 20.608.0009 2.32.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
ou=CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Data: 2021.09.27 10:37:27 -03'00'



10.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo

PM FAZENDA RIO GRANDE
17/9
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento,

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
DfZ cr+BL, onCP@vns, st+PL, In+Curitiba, ou+AC SOLUTI Multipla vs.
ou+SAI 0961000120, ou+Prenatal, ou+Certificado P1 A1.
ou+CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.09.27 10:12:53 -03'00'





caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 56/2021**.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 56/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, declara para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento

CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por CALCÁRIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184
DN: cn=CP-00000000, ou=PR, ou=Curitiba, ou=AC, ou=UPE
MultiSig v1.0, serial=1000000000, c=BR, ou=Brasilia
EIRELI:40677620000184
Data: 2021.09.27 10:05:03 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64.518

P/Contratada:

LUCIO RASERA JUNIOR:02781697915

Lucio Rasera Júnior
CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI

TESTEMUNHAS:

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620/00184

Lucio F. Santos Silva
Matrícula: 357710



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROTOCOLO 31923/2021
Processo Administrativo nº. 135/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lucio Rasera Júnior**, representante legal da empresa/organização **CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.677.620/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.

LUCIO RASERA
JUNIOR:027816979
15

Assinado de forma digital por LUCIO RASERA JUNIOR:02781697915
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIO RASERA JUNIOR:02781697915
Dados: 2021.09.27 10:02:07 -03'00'

Lucio Rasera Júnior
CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:40677620000184

Assinado de forma digital por CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, ou=Curitiba, ou=AC SOLLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, ou=CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.09.27 10:02:33 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2021			Licitação: 56/2021 - PE			Data da Homologação: 10/09/2021			
Fornecedor: 20420 - CALCARIOS CURITIBA EIRELI									
1	01-02-0029	Calcário Calcítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	MARCA PRÓPRIA	TON	200,000	0,0000	87,0000	17.400,00	Venceu
2	01-02-0030	Calcário dolomítico - deverá possuir PRNT 80% ou superior, a ser retirado no local	MARCA PRÓPRIA	TON	150,000	0,0000	48,0000	7.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					350,000			24.600,00	

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2021.

CALCARIOS CURITIBA
EIRELI:406776200001
84

Assinado de forma digital por CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CALCARIOS CURITIBA EIRELI:40677620000184
Dados: 2021.10.04 08:59:07 -03'00'





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.677.620/0001-84
Razão Social: CALCARIOS CURITIBA EIRELI
Endereço: RUA BERNARDO MILANO / CAPO DA IMBUIA / CURITIBA / PR /
82810-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082902583531490294

Informação obtida em 13/09/2021 14:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**
CNPJ: **40.677.620/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:33 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **BB42.B091.D5B9.C7FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024339264-54



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.677.620/0001-84**
Nome: **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.164.892
CNPJ: 40.677.620/0001-84
Nome: CALCARIOS CURITIBA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:51 do dia 02/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: B3D83BB042BB42C82A04B7124B9A30A5D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D

Válida até 31/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALCARIOS CURITIBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.677.620/0001-84

Certidão nº: 23393294/2021

Expedição: 02/08/2021, às 14:26:17

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALCARIOS CURITIBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.677.620/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI

Saibam quantos a presente virem, que aos nove dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, a pessoa jurídica CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, CNPJ: 40.677.620/0001-84, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA PRINCIPAL E ÚNICA A SRA ELIANI GRASSI RASERA COM CPF: nº 721.227.659-68 E RG: nº 845.859-6 casada e residente à Rua Bernardo Milano, nº 24 – sobrado 03, Bairro Capão da Imbuia, em Curitiba, Paraná. Nomeia e constitui seu procurador o SR LUCIO RASERA JUNIOR, CPF: 027.816.979-15 E RG: 678.929-9 SSPR, casado e residente à rua Bernardo Milano, 24, sob 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-450 em Curitiba, Paraná., a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitadas para o fim especial de representa-lo onde necessário for e com esta se apresentar: TRATAR EXCLUSIVAMENTE DE TODOS OS INTERESSES DA PESSOA JURÍDICA DA OUTORGANTE, inclusive Comércio, Indústria, Repartições Públicas, Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, Correios, e INSS e em todos os estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas agências podendo abrir e fechar contas, movimenta-las, pedir talões de cheque, solicitar saldos e extratos de contas correntes, pode receber toda e qualquer soma devida a outorgante, dando quitação, emitir, endossar e descontar cheques, firmar convênios, assinar toda a correspondência enviada para bancos ou instituições, autorizar débitos em conta corrente, autorizar transferência de pagamentos assinando todo e quaisquer documentos para estas exclusivas.

Por ser verdade, assino essa procuração e corroboro digitalmente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021



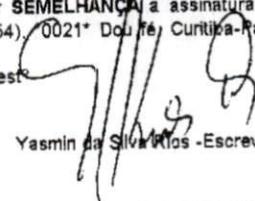
Eliani Grassi Rasera – CPF: 721.227.659-68

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3583



Selo nº 0184134SVAA0000000935521Z
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELIANI GRASSI RASERA (75054), 0021* Doufe Curitiba-Paraná, 22 de abril de 2021.

Em Teste  da Verdade

Yasmin da Silva Rios - Escrevente

e-mail: cartorio@cajuru.org.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

Objeto: "Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata no DOE;

Processo Administrativo: 135/2021;

Protocolo: 31923/2021;

Data da Assinatura: 23/09/2021.

Detentor: CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI;

CNPJ: 40.677.620/0001-84;

Inscrição Estadual nº: 90.878.633-50;

Endereço: Rua Bernardo Milano, nº 24, Capão da Imbuia, Curitiba/PR;

Administrador: Lucio Rasera Júnior;

CPF nº: 027.816.979-15;

Valor Total: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscientos reais).



Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 220/2021 de 19 de outubro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de serviços técnicos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2021

Objeto: "Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 135/2021;
Protocolo: 31923/2021;
Data da Assinatura: 23/09/2021.

Detentor: CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI;
CNPJ: 40.677.620/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 90.878.633-50;
Endereço: Rua Bernardo Milano, nº 24, Capão da Imbuia, Curitiba/PR;
Administrador: Lucio Rasera Júnior;
CPF nº: 027.816.979-15;
Valor Total: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Coordenação de Contratos

Robinson Figueiredo Lima
19/10/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax: 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 ID 3617

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUFEP DO PARANÁ;
CNPJ: 75.045.104/0001-11;
OBJETO: "Apoio na execução do Projeto intitulado: "APOIO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE ENGENHARIA AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE", a ser executado conforme Proposta de Trabalho, previamente aprovada pela CONTRATANTE e que integra o presente Contrato como Anexo I, previamente aprovado pelas Partes e que a este se vincula para todos os fins."
FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO: Hideki Yamagita - Matrícula: 352545;
GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula: 21901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 62/2021;
PROTOCOLO: 42.881/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 12 (doze) meses, a contar da data de início fixada em 18/10/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 1.910.272,53 (um milhão, novecentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 64/2021
PROTOCOLO: 53884/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de Capacitação para Conselheiros Tutelares Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira - ACT/LESTE
CNPJ: 31.186.327/0001-23
VALOR: R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/10/2021

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax: 041 427-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.19 11:32:43
-03'00'

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6274 [k] [<<] [>>] [>|]
Natureza: Principal [v] Nome do PDF: []
Nº Protocolo / Ano: [] Ata Reg. Preços [v]

Nº Contrato: 54/2021
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO [v] Origem do Contrato: Própria Entidade [v]
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo [v] Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade [v] Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE [v]
Processo / Ano: 135 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano: []
Fornecedor: 20420 [Listar] CALCARIOS CURITIBA EIRELI

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	23/09/2021	Valor do Contrato:	24.600,00
Data da Vigência de:	19/10/2021 à 19/10/2022	Acréscimos (+):	0.00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0.00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	24.600,00

Objeto: Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Observações: Pregão Eletrônico nº 56/2021

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6274

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	19/10/2021	Jornal de Circulação Municipal [v]

Atendimento (0)

Handwritten signature
PM FAZENDA RIO GRANDE
Circular stamp of the Municipality of Fazenda Rio Grande.

Protocolo: 31923/2021 Requerente: Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20/10/2021.


PM FAZENDA RIO GRANDE
195
Assinatura